

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

## SUMÁRIO

- **DECRETO Nº 096/2023**  
Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caldeirão Grande no dia 13 de Outubro de 2023, e dá outras providências.



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## DECRETO Nº 096/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caldeirão Grande no dia 13 de Outubro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Caldeirão Grande-BA, no dia 13 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica:

- I - ao serviço de pronto-socorro municipal e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto;
- II - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;
- III - ao serviço de limpeza pública;
- IV - aos demais serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados nos dias citados neste decreto.

**Parágrafo único** – As horas normais não trabalhadas nas datas especificadas no art. 1º deste decreto deverão ser compensadas a partir de 16 de outubro do ano corrente, ficando os Chefes de Setor de cada órgão da administração responsável pelo cumprimento do quanto aqui disposto.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande.


Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**



**CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.